



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.814/2016

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.569, DE 27/12/2004.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº2.569, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

Parágrafo Único. O processo simplificado de seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 24 de novembro de 2016.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de novembro de 2016.


LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos